



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

PROCESSO Nº 237/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado/RS, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de **instituições financeiras e outras pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para oferta de microcrédito no mercado do Município de Antônio Prado, através da Sala do Empreendedor, da Prefeitura Municipal de Antônio Prado – RS**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nos Anexos integrantes do presente Edital.

Regem o presente Chamamento Público Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O Chamamento Público permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria da Administração, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, ou pelo site <https://www.antonioprado.rs.gov.br/> e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3293 5604.

Antônio Prado/RS, 22 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

PROCESSO Nº 237/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Bairro Centro, CEP 95.250-000, Centro Administrativo Municipal, em Antônio Prado/RS, realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O Chamamento Público permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o estabelecimento de Termo de Credenciamento de **instituições financeiras e outras pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para oferta de microcrédito no mercado do Município de Antônio Prado, através da Sala do Empreendedor, da Prefeitura Municipal de Antônio Prado – RS**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **Anexo V** – Termo de Referência, que faz parte do presente Edital.

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Administração, no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, no site do Tribunal de Contratos do Estado – TCE, no LicitaCon Cidadão no endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:2::NO:2.RIR:P2_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:4.40800&cs=1Qlud8YPCocKc27sk9FFvAPvQEN0 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital, conforme o determinado no item 5 do **Anexo V** – Termo de Referência.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

2.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.7. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. Deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações envelope com a seguinte indicação externa:

Ao Município de Antônio Prado/RS

Departamento de Compras e Licitações

Chamamento Público nº 002/2024

Instituição Financeira: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3.2. Será admitido o encaminhamento do envelope, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregue de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Nessa hipótese, o envelope deverá ser remetido no endereço constante no caput deste edital e devidamente identificado, com a seguinte descrição:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

3.3. O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, que será de 12 (doze) meses.

3.4. Os interessados deverão atender as condições de participação do item 2 do Edital e apresentar os documentos de habilitação indicados no item 5 deste edital.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação, deverá a interessada apresentar, os documentos abaixo discriminados, sendo observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pela comissão de licitação, que poderá confirmar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

4.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

se vencido o prazo de validade.

4.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste edital e no seu objeto social (Ato Constitutivo).

4.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

4.2.3. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo II, assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

4.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor**.

4.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

4.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 4.3.1 a 4.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 4.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

4.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica

4.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

4.5.1. Demonstrar ser entidade autorizada a operar no mercado de microcrédito e/ou participar do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO junto ao Ministério da Economia, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação efetiva no mercado.

4.5.1.1. Em não atendendo o item acima, demonstrar ser entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de microcrédito, respeitadas os limites das operações permitidas nos termos da Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação efetiva no mercado.

4.6. Demais documentos:

4.6.1. Projeto de Cooperação e Desenvolvimento do Microcrédito Local, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais pedidos deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, até a data definida no cronograma, item 5 deste edital.

5.1.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação deste edital de Chamamento Público.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) ou licitacao@antonioprado.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Francisco Marcantônio, nº 57, em Antônio Prado/RS, no Centro Administrativo Municipal.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) administracao@antonioprado.rs.gov.br ou licitacao@antonioprado.rs.gov.br.

5.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio da comissão de licitação, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

5.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão disponibilizados no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?_pagina=licitacoes_editais, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva do interessado** a obtenção ou consulta desses documentos.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitações, nos autos do processo.

5.8. Acolhida a impugnação, será retificado o edital e definida e publicado novo prazo para a envio de documentos.

5.9. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

6 – DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação dos interessados, à anulação ou revogação do Chamamento Público, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

6.3. A falta de manifestação motivada do interessado quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) administracao@antonioprado.rs.gov.br ou licitacao@antonioprado.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Francisco Marcantônio, nº 57, em Antônio Prado/RS, no Centro Administrativo Municipal.

6.9. Os recursos serão dirigidos à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio da comissão de licitações, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.10. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva do interessado** a obtenção ou consulta desses documentos.

7 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, contado da data de convocação feita, pela Administração.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o **Anexo III**.

7.1.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do mesmo.

7.1.3.1. A critério da Administração e com a anuência da credenciada, o termo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser realizada conforme o determinado no Decreto Municipal nº 1.796/2022.

8 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a credenciada não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. O Termo resultante do presente credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A Credenciada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão.

8.5. A denúncia do presente credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento ou violação das obrigações assumidas, a Credenciada sujeitar-se às penalidades do art. 52 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

9.1.1. As penalidades previstas na LGPD somente serão aplicáveis em caso de descumprimento direto e frontal de suas disposições normativas, respeitados os limites de competência municipal.

9.2. Adicionalmente, forte nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/202, poderão ser aplicadas, respeitado o devido processo legal administrativo, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa com piso fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) e teto máximo equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas pactuadas, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.4. Além das demais sanções previstas, a credenciada terá seu termo de credenciamento rescindido quando:

a) descumprir as condições do termo de credenciamento; e

b) tiver presentes razões de interesse público.

9.5. Será facultado à credenciada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

9.6. As multas e seu pagamento, não eximirão a credenciada de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.2. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do interessado ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

10.3. O presente Chamamento Público somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

10.4. O resultado deste Chamamento Público será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão de Licitações.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, com a Comissão de Licitações.

10.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiado o prazo de envio de documentação;
- b) alterado o edital, com fixação de novos prazos.

10.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Licitações, juntamente com a Assessoria Jurídica, obedecida a legislação vigente.

10.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.10. Faz parte deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Projeto de Cooperação e Desenvolvimento do Microcrédito Local;
- Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;
- Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo V - Termo de Referência.

Antônio Prado/RS, 22 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Visto – Assessoria Jurídica



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO I

PROJETO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MICROCRÉDITO LOCAL

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Síntese da proposta (Item 7.1.1 do Anexo V)	
Metodologias (Item 7.1.2 do Anexo V)	
Taxa de Juros Máxima (Item 7.1.3 do Anexo V)	
Prazos de Financiamento (Item 7.1.4 do Anexo V)	
Forma de amortização e periodicidade de pagamentos (Item 7.1.5 do Anexo V)	
Valor máximo de crédito a ser concedido (Item 7.1.6 do Anexo V)	
Valor da taxa de abertura de crédito e outros encargos cobrados no início de relacionamento com os clientes (Item 7.1.7 do Anexo V)	



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

Linhas de crédito oferecidas (Item 7.1.8)	
---	--

1. Declaramos conhecer os termos do Chamamento Público que rege o presente credenciamento, bem como a Minuta de Termo de Credenciamento que o integra.

1.1. Apresentamos o presente Projeto de Credenciamento para executar os serviços objeto deste Edital de Chamamento Público e DECLARAMOS que estamos cientes que os serviços prestados serão remunerados pelo tomador do serviço na forma do Termo de Referência.

2. Comprometemo-nos a fornecer ao Município qualquer informação ou documentos solicitados, referentes ao objeto do presente Credenciamento.

3. O prazo de validade da presente Carta de Credenciamento obedecerá ao prazo de validade do Chamamento Público, nos termos do item 3.3 do Edital.

4. Estamos cientes de que, em caso de mudança dos dados cadastrais informados nesta Carta de Credenciamento, comunicaremos imediatamente ao Credenciante.

(data)

(representante legal)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

PROCESSO Nº 237/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO III

Minuta: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

EMENTA: Termo de Credenciamento que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO e a empresa _____ para oferta de microcrédito no mercado do Município de Antônio Prado, através da Sala do Empreendedor, da Prefeitura Municipal de Antônio Prado – RS.

CREDCIANTE: O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.842.233/0001-10, com sede na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Centro, Município de Antônio Prado/RS, representando neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE**, brasileiro, casado, administrador de empresa e empresário, RG nº 5002130697, CPF nº 208.049.970-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Zamboni, nº 71, Bairro Fátima, nesta cidade, CEP nº 95250-000.

CREDCIANADA: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Chamamento Público nº 002/2024, Processo nº 237/2024, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e outras pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para oferta de microcrédito no mercado do Município de Antônio Prado, através da Sala do Empreendedor, da Prefeitura Municipal de Antônio Prado – RS, conforme especificações descritas no Parágrafo primeiro desta cláusula, de acordo com este Termo de Credenciamento.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA oferecerá o serviço apresentado no requerimento de Credenciamento, conforme segue:

Síntese da proposta	
Metodologias	



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

Taxa de juros máxima	
Prazos de financiamento	
Forma de amortização e periodicidade de pagamentos	
Valor máximo de crédito a ser concedido	
Valor da taxa de abertura de crédito e outros encargos cobrados no início de relacionamento com os clientes	
Linhas de crédito oferecidas	

Parágrafo segundo. A CREDENCIADA deverá atender as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo V do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo único: A critério do CREDENCIANTE e com a anuência da CREDENCIADA, este termo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Não haverá qualquer dispêndio monetário nem transferência de recursos pecuniários entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA no âmbito do presente Termo de Credenciamento, resguardados os casos de aplicação de sanção administrativa de multa, prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Termo será exercida por servidores designados pelo CREDENCIANTE.

Parágrafo primeiro. O fiscal designado irá exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, devendo adotar as providências necessárias para corrigir os eventuais vícios ou irregularidades praticadas pela CREDENCIADA.

Parágrafo segundo. O fiscal deverá exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre a execução do objeto e o pleno cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA.

Parágrafo terceiro. O fiscal deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, em especial os preceitos vetores da boa-fé e lisura de procedimentos.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

Parágrafo quarto. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em responsabilização direta ou indireta do CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento ou violação das obrigações assumidas, a CREDENCIADA sujeitar-se às penalidades do art. 52 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo primeiro. As penalidades previstas na LGPD somente serão aplicáveis em caso de descumprimento direto e frontal de suas disposições normativas, respeitados os limites de competência municipal.

Parágrafo segundo. Adicionalmente, forte nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/202, poderão ser aplicadas, respeitado o devido processo legal administrativo, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa com piso fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) e teto máximo equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo terceiro. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas pactuadas, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Parágrafo quarto. Além das demais sanções previstas, a CREDENCIADA terá seu Termo de Credenciamento rescindido quando:

a) descumprir as condições do Termo de Credenciamento; e

b) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo quinto. Será facultado à CREDENCIADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

Parágrafo sexto. As multas e seu pagamento, não eximirão a CREDENCIADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Este Termo de Credenciamento também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CREDENCIADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

Parágrafo segundo. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, nos exatos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a CREDENCIADA vinculada, até o término do presente Termo de Credenciamento, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CREDENCIADA, integram este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- I** – Edital do Chamamento Público nº 002/2024, com todos os seus Anexos;
- II** – Projeto de Cooperação e Desenvolvimento do Microcrédito Local apresentado pela CREDENCIADA;
- III** – os documentos referidos nesta Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução otimizada do objeto deste Termo de Credenciamento;
- IV** – as partes, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, conceder-se-ão, a título gratuito, autorização recíproca para o uso do nome, imagem, marca e estabelecimento comercial para fins de promoção e publicidade do programa municipal de microcrédito, restando permitida sua utilização em materiais de divulgação interna e externa, inclusive em mídias tradicionais de rádio, jornais e televisão, redes sociais, mídias eletrônicas e outras que existam ou venham a existir no futuro, durante período de sua vigência e eventuais renovações subsequentes.
- IVa** – A autorização se refere exclusivamente ao escopo do objeto deste Termo de Credenciamento.



Município de Antônio Prado
Secretaria Municipal da Administração

Parágrafo segundo. É vedado o cometimento a terceiros do objeto deste instrumento, salvo expressa e prévia autorização do CREDENCIANTE.

Parágrafo terceiro. A CREDENCIADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento e legais, poderá delegar a terceiros, em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento se for conveniente para o CREDENCIANTE, mediante prévia e escrita autorização do CREDENCIANTE, verificadas todas as cautelas legais, em especial os ditames da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando envolver intercâmbio de dados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Antônio Prado/RS, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO – RS
ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE – Prefeito Municipal
Credenciante

Credenciada

Visto – Assessoria Jurídica

Testemunhas:

CPF:

CPF: